



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 763, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

"Ratifica a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, tendo como objeto a transferência de equipamentos destinados à revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas no Ginásio Municipal de Esportes 'Osvaldo Gonçalves Luís'. "

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes, tendo como objeto a transferência de equipamentos destinados à revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com os termos do Convênio 000237/2022, conforme o plano de trabalho apresentado na Demanda 034541/2022.

**Parágrafo único.** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal, conforme cláusula quarta do referido Termo de Convênio.

**Art. 2º.** Fica a cargo do município realizar ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos, responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e da quadra poliesportiva, conforme cláusula terceira do referido Termo de Convênio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 06 de abril de 2022.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos